



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 103, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA O ARTIGO 4º DA DELIBERAÇÃO Nº 89/2015 QUE
DEFINE REGIÕES DE DISTRIBUIÇÃO DA SEDE E
DELEGACIAS.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, reunido na 2126ª Sessão Plenária de 06 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO:

- A futura inauguração da Delegacia Regional de Vassouras, e
- Ofício PMV/GP n.º 101/17,

DELIBERA:

Art. 1º - Inclui no artigo 4º da Deliberação nº 89/2015, a 28ª Delegacia da JUCERJA VASSOURAS, com abrangência de atuação na 1ª, 3ª e 5ª Região.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2017.

Luiz A. Paranhos Velloso Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID 1919046-8